



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 401/77

"MODIFICA DISPOSITIVO DO CÓDIGO DE /  
EDIFICAÇÕES.- LEI Nº 372/77

O PREFEITO DE ARAGUAINA

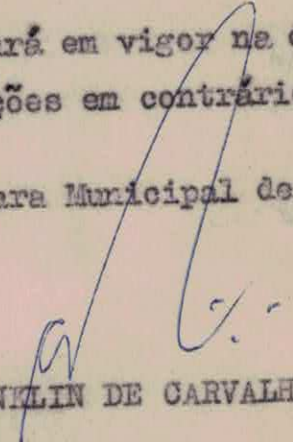
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO  
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 21 da Lei nº 372/  
77 passa a vigorar com a seguinte redação:

" A fossa, que será construída na calçada ou na área  
afastada de frente do lote, deverá estar a uma distância mí-  
nima de 15,00 (quinze) metros das fontes de suprimentos de"  
água!"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, em  
01 de Julho de 1.977

  
CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES

= PRESIDENTE =